

RELATÓRIO TÉCNICO DE APOSENTADORIA

PROCESSO Nº	: 211532-2011
PRINCIPAL	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABA
INTERESSADO	: ALCINA ALVES DE ALMEIDA
ASSUNTO	: APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
GESTOR	: RONALDO ROSA TAVEIRA
RELATOR	: ALENCAR SOARES
TÉCNICO	Servidor(es)
	: DIRCE SATSUKI HIRANO
	: AUREA MARIA ABRANCHES SOARES

Senhor Secretário

Em atendimento ao disposto nos artigos 71, inciso III da Constituição Federal e 47, inciso III da Constituição Estadual, bem como no artigos 29, inciso XIV e 197 da Resolução nº 14/2007-TCE, apresentamos Relatório Técnico acerca do ato administrativo que concedeu aposentadoria voluntária, com proventos integrais calculados pela média contributiva a Sr.(a) ALCINA ALVES DE ALMEIDA, RG. 0038293-0/MT, CPF: 171.849.161-15, efetivo no cargo de Professor Especialista, lotada na Secretaria Municipal de Educação de CUIABA.

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1. DOCUMENTOS EXIGIDOS

Considerando o recebimento dos documentos do processo pelo Sistema Aplic Cidadão verificamos que:

1.2. CONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES

Considerando a consistência das informações recebidas pelo Sistema Aplic Cidadão verificamos que:

1) Há divergência(s) entre as informações enviadas por meio eletrônico e as constatadas pela equipe técnica.

1.1) Documentos ilegíveis e informações divergentes. - MC03

Análise prejudicada devido a baixa resolução. Solicitamos a correção para evitar reincidência nos próximos envios de documentos pelo APLIC. E mais, atentar para que, a cada tipo de documento exigido no Manual de Triagem, gere um documento(PDF) específico e único para aquele tópico (evitando-se o envio compartilhado) de maneira que, conste no Sistema Aplic, cada documento(PDF) correspondendo a cada item do Manual de Triagem.

Verificamos as seguintes impropriedades:

- O cargo, a lotação e a matrícula e a regra de concessão não estão de acordo com a portaria concessório;
- No item - requisitos constitucionais, não discrimina corretamente o tempo de efetivo exercício no serviço público, de carreira e no cargo em que se dará a aposentadoria;
- Não cita o meio de comunicação de publicação do ato;



TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO

Secretaria de Controle Externo

Atos de Pessoal

Telefone: 3613-7126/7623 - FAX: 3613-7601

e-mail: secex-atosdepeessoal@tce.mt.gov.br

2. CONCLUSÃO

Assim sendo, sugerimos em conformidade com o artigo 137, da Resolução 14/2007, notificação a/ao Senhor(a) RONALDO ROSA TAVEIRA - Presidente do CUIABÁ-PREV, para, em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV da CF/88, apresentar esclarecimentos e providências, sob pena de ser denegado o registro, quanto aos seguintes achados:

RONALDO ROSA TAVEIRA - Ordenador de Despesas / Período: 01/01/2011 a 31/12/2011

1) MC03 Prestação de Contas_Moderada_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007). Sugestão de multa:5,00 a 10,00 UPF (na 1ª constatação)

1.1) *Documentos ilegíveis e informações divergentes.* - 1.3 **CONSISTÊNCIA NAS INFORMAÇÕES**

Conforme achados apresentados sugerimos que seja tomada a seguinte providência:

a) Envio de todos os documentos exigidos no Manual de Triagem.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá, 31 de maio de 2012.

Dirce S. Hirano
Técnica de Controle Público Externo

PROCESSO Nº	: 211532-2011
PRINCIPAL	: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABA
INTERESSADO	: ALCINA ALVES DE ALMEIDA
ASSUNTO	: APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
GESTOR	: RONALDO ROSA TAVEIRA
RELATOR	: ALENCAR SOARES
TÉCNICO	Servidor(es)
	: DIRCE SATUSUKI HIRANO
	: AUREA MARIA ABRANCHES SOARES

Excelentíssimo Conselheiro:

Em cumprimento ao disposto no artigo 139, § 1º, do Regimento Interno do TCE e considerando que o relatório técnico foi elaborado em sintonia com as disposições legais, manifestamos, nesta oportunidade, para confirmar seu inteiro teor.

Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, Cuiabá, 31 de maio de 2012.

EDUARDO BENJOINO FERRAZ

Assessor Técnico da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal

CONFIRMO A INFORMAÇÃO.

OSIEL MENDES DE OLIVEIRA

Secretário de Controle Externo de Atos de Pessoal